



Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 8 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto -Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro:

1 — É aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Cantanhede, fundamentada pela Declaração de Impacte Ambiental, no âmbito da ampliação das instalações fabris da empresa *Fapricela — Indústria de Trefilaria, S. A.*, sitas em Manga da Granja, Ançã, com as áreas a excluir identificadas por E3 e E4 e no âmbito da ampliação do Pavilhão da Associação dos Moradores da Caniceira, na Tocha, com a área a excluir denominada por E5, todas

elas representadas na Carta e no quadro anexo ao presente Despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a carta da REN do Município de Cantanhede republicando a versão aprovada.

3 — A referida Carta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na CCDRC, bem como na Direção Geral do Território.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de novembro de 2015. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

QUADRO 1

**4.ª Alteração Simplificada à delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Cantanhede, no âmbito da ampliação das instalações da *Fapricela — Indústria de Trefilaria, S.A* (Ançã) e da ampliação do Pavilhão da Associação de Moradores da Caniceira (Tocha)**

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas		Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
	Tipologia	Hectares		
E3	Leito de cheia	0.29	Ampliação da área de circulação e armazenagem da unidade industrial da <i>Fapricela — Fábrica de Trefilaria</i>	A área em causa já se encontra ocupada com o fim a que se destina. A ampliação da instalação fabril está abrangida pela DIA que a empresa detém.
E4	Leito de cheia	20.99	Ampliação da área de construção da unidade fabril e espaços de circulação e armazenagem da <i>Fapricela — Fábrica de Trefilaria</i>	Pretende-se a ampliação da unidade fabril existente A ampliação da instalação fabril está abrangida pela DIA que a empresa detém.
E5	Áreas de infiltração máxima	0.015	Ampliação do pavilhão-sede da Associação de Moradores da Caniceira para instalação de estabelecimento de bebidas	A área em causa já se encontra totalmente ocupada e a ampliação edificada. Pretende-se a legalização da situação, uma vez que para a área existiu já um projeto com parecer favorável, apenas não foi levantada a licença de construção. A área proposta e ocupada tem enquadramento no artigo 27.º do Regulamento do PDM.

